

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXV - 9ª Legislatura

DCL Nº 92
Brasília, quinta-feira, 14 de maio de 2026

Sumário

Seção 1

Decretos Legislativos	3
Redações Finais	4
Prazos para Emendas	26
Designação de Relatorias	28
Comunicados - Legislativos	29

Seção 2

Atos	30
Portarias	34
Despachos	35
Comunicados - Administrativos	41
Declarações de IRPF	43



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz
Primeiro Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale
Segunda Vice-Presidente: Deputada Paula Belmonte
Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa
Segundo Secretário: Deputado Roosevelt Vilela - **Suplente:** Deputada Doutora Jane
Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa
Quarto Secretário: Deputado Robério Negreiros - **Suplente:** Deputado Jorge Vianna

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Iolando Vice-Presidente: Paula Belmonte Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	Martins Machado Roosevelt Vilela Jorge Vianna Pepa Fábio Felix
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Rogério Morro da Cruz Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Dayse Amarílio	Robério Negreiros Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt Vilela	Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA		COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Doutora Jane Vice-Presidente: Dayse Amarílio Paula Belmonte Jaqueline Silva Pastor Daniel de Castro	Joaquim Roriz Neto Fábio Felix Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		COMISSÃO DE SAÚDE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Hermeto Joaquim Roriz Neto	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Vilela Rogério Morro da Cruz	Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Jorge Vianna Martins Machado Gabriel Magno Pastor Daniel de Castro	Max Maciel Robério Negreiros Roosevelt Vilela Chico Vigilante Thiago Manzoni
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Ricardo Vale Thiago Manzoni Jorge Vianna Pastor Daniel de Castro	Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Vilela Robério Negreiros Rogério Morro da Cruz	Presidente: Hermeto Vice-Presidente: João Cardoso Thiago Manzoni Gabriel Magno Fábio Felix	Iolando Pepa Roosevelt Vilela Chico Vigilante Max Maciel
COMISSÃO DE SEGURANÇA			
Titulares	Suplentes		
Presidente: João Cardoso Vice-Presidente: Doutora Jane Roosevelt Vilela Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni Ricardo Vale Jaqueline Silva		

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fabio Felix

Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa

Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Jaqueline Silva

Procuradora Adjunta Especial da Mulher: Deputada Paula Belmonte

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Iolando

Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude: Deputado Joaquim Roriz Neto

Seção 1

Decretos Legislativos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.673, DE 2026

(Autoria: Comissão de Saúde)

Aprova a Indicação do nome da Senhora Eliane Souza de Abreu para ocupar o cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES-DF.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do inciso V do artigo 253 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a indicação do nome da Senhora Eliane Souza de Abreu para ocupar o cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES-DF.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2026.
DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA** - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 13/05/2026, às 14:57, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2663065 Código CRC: E6FF1011.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00018935/2026-61

2663065v3

Redações Finais



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 2025 REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 62 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Sem prejuízo da remuneração ou subsídio, o servidor pode ausentar-se do serviço, mediante comunicação prévia à chefia imediata:

I – por 1 dia para realizar, uma vez por ano, exames médicos preventivos ou periódicos voltados ao controle de câncer de próstata, de mama ou do colo de útero;

II – por até 2 dias, para:

- a) doar sangue, desde que comprovado;
- b) se alistar como eleitor ou requerer transferência do domicílio eleitoral;

III – por 8 dias consecutivos, incluído o dia da ocorrência, em razão de:

- a) casamento;
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, parceiro homoafetivo, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/05/2026, às 11:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2663085** Código CRC: **0A726409**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 351, DE 2019
REDAÇÃO FINAL

Institui a meia-entrada para os frentistas e rodoviários, no Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o desconto de 50% sobre preço efetivamente cobrado, ainda que praticado a título promocional, do ingresso, para os frentistas e rodoviários que se encontrem no exercício de suas profissões e vinculados profissionalmente a empresas estabelecidas no Distrito Federal, em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exhibições cinematográficas e circenses, eventos esportivos, de lazer e entretenimento e demais manifestações culturais no Distrito Federal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei compreende-se por:

I – frentista: pessoa que trabalha em posto de gasolina, atendendo os clientes e, geralmente, colocando o combustível nos veículos;

II – rodoviário: motorista e cobrador contratados pelas empresas de transporte urbano coletivo do Distrito Federal;

III – meia-entrada: 50% do valor efetivamente cobrado para o ingresso nos eventos descritos no *caput* deste artigo.

Art. 2º As carteiras de identificação devem conter fotografia, cargo, data de admissão, CPF, RG, nome dos pais e tipo sanguíneo do empregado beneficiário da meia-entrada e ser emitidas às expensas das empresas.

Parágrafo único. O prazo de validade da carteira de identificação não pode exceder a 1 ano, sendo assegurada a sua renovação sempre por igual período no caso de continuidade do vínculo empregatício, devendo ser recolhida e inutilizada pela empresa quando houver o rompimento desse vínculo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/05/2026, às 11:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2663175** Código CRC: **5C741B54**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00018950/2026-18

2663175v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.022, DE 2024
REDAÇÃO FINAL

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Krav Magá.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Krav Magá, a ser comemorado em 18 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/05/2026, às 11:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2663116 Código CRC: 99AD137F.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00018942/2026-63

2663116v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.991, DE 2025
REDAÇÃO FINAL

Declara a Feira do Guará como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica declarada a Feira do Guará como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/05/2026, às 11:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2663139** Código CRC: **51CFC3C3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00018944/2026-52

2663139v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.144, DE 2026

REDAÇÃO FINAL

Institui a Tabela Diferenciada para
Remuneração de Serviços Assistenciais de
Saúde no Distrito Federal – Tabela SUS
Candanga e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, no Distrito Federal, a tabela diferenciada para remuneração da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS, nas situações em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de sua ampliação.

§ 1º A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS deve ser formalizada mediante a celebração de contrato ou convênio com o ente público, observando-se os termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º Devem ser remunerados pela Tabela SUS Candanga as ações e serviços de saúde executados pela iniciativa privada em razão de ordem judicial.

§ 3º A contratação ou celebração de convênio com instituições privadas de assistência à saúde, no âmbito da participação complementar no Sistema Único de Saúde – SUS, deve ser direcionada, preferencialmente, às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º A Tabela SUS Candanga tem por finalidade garantir a promoção da saúde no Distrito Federal, com a ampliação do acesso por meio da iniciativa privada, assegurando a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, no prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Lei, elaborar a Tabela SUS Candanga e expedir normas complementares disciplinando a sua aplicação.

Parágrafo único. O ato regulamentar deve observar as atribuições do Conselho de Saúde do Distrito Federal, previstas na Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

Art. 4º A Tabela SUS Candanga e os normativos expedidos pelo Poder Executivo referentes à matéria ficam disponíveis ao público em geral no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal.

§ 1º A remuneração dos serviços deve ser composta pelo valor da Tabela Sigtap, financiada com recursos federais, acrescido da complementação paga pelo Distrito Federal, financiada com recurso próprios.

§ 2º Na definição dos valores da Tabela SUS Candanga, o Poder Executivo deve adotar, no que couber, os parâmetros da Lei nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, podendo utilizar-se de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou outros meios idôneos.

§ 3º O reajuste dos valores da Tabela Sigtap não importa em alteração automática dos valores da Tabela SUS Candanga, cujo valor da complementação, neste caso, sofre redução proporcional, independente da publicação dos novos valores.

§ 4º O Poder Executivo deve promover a revisão periódica da Tabela SUS Candanga, de acordo com as diretrizes e critérios a serem definidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES – DF, de forma a manter valores compatíveis com o mercado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes da remuneração dos serviços complementares devem ser financiadas com recursos de emendas, distritais e federais, e recursos próprios do Distrito Federal à conta das dotações orçamentárias da SES – DF que devem ser aplicados exclusivamente na expansão da oferta de ações e de serviços de saúde.

Art. 6º É vedada a fixação de remuneração serviços em contratos ou convênios destinados à complementação das ações e serviços de saúde vinculados ao SUS em desconformidade com a Tabela SUS Candanga, bem como a concessão de reajustes contratuais que impliquem remuneração superior à da Tabela SUS Candanga.

Art. 7º O Poder Executivo deve disponibilizar, em seção específica do Portal da Transparência do Distrito Federal, informações atualizadas mensalmente acerca da execução da Tabela SUS Candanga.

§ 1º Devem ser divulgados, no mínimo:

- I – relação dos contratos e convênios firmados;
- II – identificação dos prestadores contratados;
- III – objeto contratado e especialidade assistencial;
- IV – quantitativos executados;
- V – valores empenhados, liquidados e pagos;
- VI – fila de espera associada aos procedimentos contratados;
- VII – indicadores de desempenho contratual;
- VIII – tempo médio de espera por procedimento;
- IX – dados sobre judicialização relacionados aos serviços contratados.

§ 2º As informações devem ser atualizadas mensalmente e disponibilizadas em formato aberto, acessível e passível de tratamento estatístico.

§ 3º É vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis dos usuários do SUS, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 8º A Controladoria-Geral do Distrito Federal deve realizar auditorias periódicas sobre:

- I – conformidade dos pagamentos;
- II – regularidade contratual;
- III – cumprimento de metas;
- IV – economicidade dos procedimentos.

Parágrafo único. Os relatórios devem ser publicados no Portal da Transparência.

Art. 9º Os contratos e convênios firmados com base nesta Lei devem ser disponibilizados integralmente em portal eletrônico oficial.

Parágrafo único. Os relatórios devem ser publicados no Portal da Transparência.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.
MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/05/2026, às 11:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2663198** Código CRC: **22E94010**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00018952/2026-07

2663198v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.147, DE 2026

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que *"dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências"*.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 74. ...

Parágrafo único. (revogado)

Art. 74-A. Fica vedada a transferência de saldos financeiros positivos do Fundo Ambiental do Distrito Federal – FUNAM ao Tesouro do Distrito Federal.

§ 1º Os recursos financeiros do FUNAM, inclusive saldos de exercícios anteriores, permanecem vinculados ao Fundo e devem ser obrigatoriamente destinados às finalidades previstas no art. 73 desta Lei.

§ 2º Os saldos não utilizados ao final de cada exercício financeiro são automaticamente reprogramados para o exercício seguinte, mantida sua vinculação exclusiva ao FUNAM.

§ 3º É vedado qualquer ato administrativo que determine, autorize ou execute transferência de recursos do FUNAM ao Tesouro do Distrito Federal para finalidade diversa da prevista no art. 73.

...

Art. 76. Os recursos financeiros destinados ao Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal – FUNAM devem ser aplicados exclusivamente em atividades de restauração de ecossistemas, desenvolvimento científico, tecnológico, de apoio editorial e tecnológico, de educação ambiental e em despesas de capital relativas à execução da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/05/2026, às 11:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2663210 Código CRC: 73F811D7.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00018954/2026-98

2663210v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.148, DE 2026

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 5.890, de 12 de junho de 2017, que *"estabelece diretrizes para as políticas públicas de reúso da água no Distrito Federal"*.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.890, de 12 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para políticas públicas de reúso da água no Distrito Federal.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I – água não potável: água que não atende ao padrão de potabilidade estabelecido pela legislação vigente, destinada a usos que não envolvam consumo humano direto;

II – água de reúso: água residuária ou de chuva, que se encontra dentro dos padrões exigidos para sua utilização nas modalidades pretendidas;

III – água residuária: esgoto, água cinza, água clara e efluentes líquidos descartados por edificações, indústrias, agroindústrias e agropecuária, tratados ou não;

IV – água cinza: água servida proveniente de chuveiros, banheiras, lavatórios, tanques e máquinas de lavar roupas que não possui contribuição de água de pias de cozinha, de máquina de lavar louça, bacias sanitárias, mictórios e bidês;

V – água de chuva: precipitação atmosférica coletada de coberturas;

VI – água clara: efluente gerado de vapor e de condensado, de destilação e de outros equipamentos similares;

VII – reúso de água: utilização de água residuária ou de chuva, submetida a tratamento compatível com a finalidade pretendida, para aplicações não potáveis, com o objetivo de reduzir a demanda por água potável e/ou minimizar o lançamento de efluentes no meio ambiente;

VIII – fontes alternativas de água: água ou recurso hídrico não proveniente do sistema público de abastecimento;

IX – sistemas prediais de água não potável: instalação hidráulica que faz uso de fontes alternativas de água para abastecimento para fins não potáveis;

X – produtor de água para reúso: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que produz água para reúso proveniente de Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs de sistemas públicos e/ou privados;

XI – distribuidor de água para reúso: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que distribui água para reúso proveniente de ETEs de sistemas públicos e/ou privados, sem que altere sua qualidade, para utilização de terceiros;

XII – usuário de água para reúso: pessoa física ou jurídica, de direito público ou

privado, que utiliza água para reúso proveniente de ETEs de sistemas públicos ou privados, para as modalidades de usos definidas no regulamento.

Art. 3º As políticas públicas do reúso de água têm como objetivos:

I – incentivo às práticas que visem à conservação e ao uso racional dos recursos hídricos;

II – redução da utilização de água potável para fins não potáveis;

...

VI – aprimoramento de processos de tratamento de efluentes, visando possibilitar o reúso de água;

VII – garantia da disponibilidade dos recursos hídricos em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, para as atuais e futuras gerações.

Art. 4º O reúso da água para fins não potáveis abrange as seguintes modalidades:

I – reúso para fins industriais: utilização de água de reúso em processos, atividades e operações industriais;

II – reúso para fins urbanos: utilização de água de reúso para fins de irrigação paisagística, uso ornamental, em espelhos d'água e chafarizes, lavagem de logradouros públicos e veículos, desobstrução de tubulações, construção civil e sistemas de combate a incêndios;

III – reúso para fins agrícolas e florestais: utilização de água de reúso para irrigação na produção agrícola e cultivo de florestas plantadas;

IV – reúso para fins ambientais: utilização de água de reúso em projetos de recuperação ambiental;

V – reúso na aquicultura: utilização de água de reúso para a criação de animais ou para o cultivo de vegetais aquáticos;

VI – reúso domiciliar: utilização de água de reúso com a finalidade de uso para descarga sanitária, rega de jardins, lavagem de pisos, fachadas, veículos e roupas, entre outros fins, desde que não haja contato direto e consumo.

Parágrafo único. As modalidades de reúso não são mutuamente excludentes, podendo mais de uma delas ser empregada simultaneamente em uma mesma área.

Art. 4º-A Fica autorizada a utilização de água de reúso proveniente de Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, públicas ou privadas, para fins não potáveis no Distrito Federal.

Parágrafo único. Cabe ao regulamento definir:

I – os usos permitidos;

II – as condições para o reúso de água, incluindo cadastramento obrigatório dos sistemas e, quando necessário, licenciamento ambiental e sanitário;

III – os padrões de qualidade;

IV – os procedimentos de monitoramento periódico para garantir conformidade com as normas ambientais e sanitárias;

V – as atribuições do produtor, do distribuidor e do usuário quanto aos cuidados no manuseio e destinação da água para reúso.

...

Art. 9º-A. Todas as edificações novas e existentes, conforme regulamentação específica, devem adotar sistemas de reúso de água.

Art. 9º-B. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental devem implementar sistemas de reúso de água para fins não potáveis, conforme critérios e padrões estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

§ 1º O órgão ambiental pode definir, em regulamento, as modalidades de reúso, os

parâmetros de qualidade da água e as diretrizes para operação e manutenção dos sistemas.

§ 2º A exigência prevista no *caput* pode ser dispensada mediante justificativa técnica aprovada pelo órgão licenciador, quando comprovada a inviabilidade técnica ou econômica.

...

Art. 10-A. O Poder Público deve estimular o uso das águas de chuva e o reúso não potável de água em novas edificações e nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais, conforme regulamento.

Art. 10-B. O Poder Público deve implementar campanha permanente de conscientização da população sobre o desperdício e o uso racional da água."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/05/2026, às 11:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2663290 Código CRC: 070BB40B.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00018963/2026-89

2663290v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.149, DE 2026
REDAÇÃO FINAL

Institui a Política de Modernização das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política de Modernização das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs no Distrito Federal, na forma desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – efluente: termo usado para caracterizar os despejos líquidos provenientes de diversas atividades ou processos;

II – Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs: unidade operacional que usa processos físicos, químicos e/ou biológicos para remover poluentes dos efluentes líquidos, antes de seu descarte em corpos de água ou o reúso para fins não potáveis;

III – corpo receptor: corpo hídrico superficial que recebe o lançamento de um efluente;

IV – classe de qualidade: conjunto de condições e padrões de qualidade de água necessários ao atendimento dos usos preponderantes, atuais ou futuros;

V – enquadramento: estabelecimento da meta ou objetivo de qualidade da água (classe) a ser, obrigatoriamente, alcançado ou mantido em um segmento de corpo de água, de acordo com os usos preponderantes pretendidos, ao longo do tempo;

VI – soluções baseadas na natureza: estratégias adaptativas que utilizam processos ecológicos para o tratamento de efluentes de forma sustentável.

Art. 3º A Política de Modernização das ETEs no Distrito Federal tem como objetivo principal garantir a universalização do acesso e a modernização gradual e contínua dos serviços de tratamento de esgotos com qualidade e equidade.

Art. 4º A Política de Modernização das ETEs no Distrito Federal obedece às seguintes diretrizes básicas:

I – garantia de níveis crescentes de salubridade ambiental dos corpos de água receptores dos efluentes das ETEs;

II – universalização da rede de cobertura da coleta de esgoto;

III – compatibilização entre a eficiência das ETEs e as metas de enquadramento dos segmentos dos corpos de água receptores de efluentes;

IV – adoção de tecnologias que incorporem soluções baseadas na natureza, incluindo metodologias adaptadas para comunidades menores, rurais ou que estejam em processo de regularização fundiária;

V – adequação contínua das ETEs para emprego de tecnologias modernas e eficientes, com especial atenção para aquelas voltadas à remoção de nitrogênio e fósforo;

VI – automação da gestão das ETEs, incluindo o sensoriamento remoto de parâmetros operacionais;

VII – implementação de tratamento terciário em todas as ETEs;

VIII – redução de perdas operacionais, emissões de gases e contaminação do solo e de corpos de água;

IX – fomento de soluções biológicas, físico-químicas e membranas filtrantes de alta eficiência;

X – estímulo à implementação de tecnologias compactas, modulares, descentralizadas e de baixo custo operacional, de acordo com as especificidades da região;

XI – recuperação e aproveitamento energético dos resíduos do esgoto;

XII – incentivo ao reúso da água tratada para fins não potáveis;

XIII – adoção de critérios mais rigorosos em regiões com maior sensibilidade ambiental, bem como em áreas de maior risco de contaminação do subsolo e de aquíferos;

XIV – priorização de investimentos e modernização da rede em regiões com maior sensibilidade ambiental, bem como em áreas de maior risco de contaminação do subsolo e de aquíferos;

XV – promoção de transferência de conhecimento com universidades, institutos de pesquisa e empresas de inovação tecnológicas nacionais e internacionais;

XVI – transparência de dados, incluindo a cobertura da coleta de esgoto, a eficiência dos tratamentos empregados, a salubridade ambiental dos corpos de água receptores e a ocorrência de eventos que coloquem em risco a qualidade do meio ambiente e/ou a saúde pública.

Parágrafo único. Para aplicação dos critérios estabelecidos nos incisos XIII e XIV, devem ser considerados os mapas do Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal – ZEE – DF, da Lei Distrital nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019.

Art. 5º Para consecução dos objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Lei, será criado um Programa Distrital de Modernização de ETEs, que, entre outras etapas, deve compreender:

I – diagnóstico técnico situacional da rede de coleta atual das ETEs do Distrito Federal;

II – levantamento de áreas prioritárias com baixa cobertura de esgotamento sanitário;

III – suporte técnico para licenciamento ambiental;

IV – implantação gradual de unidades compactas, modulares ou híbridas, nos casos indicados;

V – implementação de projetos-piloto com tecnologias de alto rendimento;

VI – modernização gradual das ETEs já instaladas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo pode estabelecer parcerias, convênios e termos de cooperação técnica com:

I – universidades e centros de pesquisa;

II – instituições internacionais especializadas em tecnologias sustentáveis;

III – empresas de saneamento;

IV – entidades privadas que atuem no desenvolvimento de tecnologias de tratamento de efluentes.

Parágrafo único. As parcerias podem incluir transferência tecnológica, capacitação de equipes técnicas e projetos-piloto para validação de tecnologias.

Art. 7º A adoção da melhor tecnologia de tratamento de esgotos para cada situação específica deve ser critério a ser observado, na forma do regulamento, como condicionante para:

I – o licenciamento ambiental;

II – a outorga do direito de uso de recursos hídricos;

III – os contratos de concessão que incluam em suas atividades o lançamento de efluentes.

Art. 8º As disposições desta Lei devem estar em consonância com a Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a Lei nº 6.454, de 26 de dezembro de 2019 – Plano Distrital de Saneamento Básico, a Resolução CONAMA nº 357, de 2005, e a Resolução CONAMA nº 430, de 2011.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, **Secretário(a) Legislativo(a)**, em 13/05/2026, às 11:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2663308** Código CRC: **3DEE3C1B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00018965/2026-78

2663308v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.150, DE 2026
REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 3.890, de 7 de julho de 2006, que "dispõe sobre a coleta seletiva de lixo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 3.890, de 7 de julho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

...

§ 2º Para o atendimento do disposto no *caput* deste artigo, fica obrigatória a separação dos resíduos sólidos em 3 frações distintas:

I – resíduos recicláveis: aqueles representados pela fração de resíduos passíveis de reciclagem, com exceção dos resíduos orgânicos que podem ser reciclados por meio de compostagem ou outro tratamento biológico;

II – resíduos orgânicos: aqueles representados pela fração orgânica dos resíduos sólidos, passíveis de compostagem ou outro tratamento biológico, sejam eles de origem urbana ou agrossilvipastoril;

III – rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

§ 3º A separação dos resíduos sólidos em 3 frações distintas deve estar implantada de forma definitiva 180 após a publicação desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo deve desenvolver campanhas informativas de cunho educacional, de caráter permanente, nos meios de comunicação de massa e nas instituições de ensino, visando à conscientização da população acerca da importância da separação seletiva do lixo, bem como à orientação quanto às características de cada fração e às formas adequadas de segregação.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, os geradores de resíduos sólidos devem segregá-los nas frações determinadas no art. 1º, § 2º, e disponibilizá-los adequadamente, na forma estabelecida pelo titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. O titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos deve estabelecer os procedimentos para o acondicionamento adequado e para a disponibilização das 3 frações dos resíduos sólidos objeto da coleta seletiva.

Art. 3º-A Nos contêineres destinados à coleta seletiva, ou em locais próximos e de fácil visualização, devem ser afixadas placas informativas contendo exemplos dos resíduos pertencentes às frações recicláveis, orgânicos e rejeitos, de modo a orientar corretamente os geradores de resíduos sólidos.

Art. 3º-B A manutenção e a garantia das condições de salubridade dos contêineres da coleta seletiva são de responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos.

Art. 4º ...

§ 1º A coleta seletiva deve ser realizada em dias e horários definidos pelo titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, devendo os fluxos de materiais serem organizados de forma a garantir eficiência operacional e regularidade na prestação do serviço.

§ 2º A destinação dos materiais coletados deve priorizar alternativas que reduzam ao mínimo o envio de resíduos sólidos aos aterros sanitários, assegurando soluções alinhadas à economia circular e à sustentabilidade ambiental.

§ 3º Os resíduos recicláveis devem ser encaminhados para unidades de triagem, com vistas ao seu reaproveitamento e à reciclagem, vedada sua disposição em aterros sanitários, salvo na condição de rejeitos após o devido processamento.

Art. 4º-A Os resíduos orgânicos devem receber destinação ambientalmente adequada por meio de processos de compostagem, biodigestão ou outros tratamentos biológicos ou térmicos que apresentem comprovada viabilidade técnica, ambiental e econômica.

Parágrafo único. Devem ser priorizadas iniciativas comunitárias, associativas ou coletivas que promovam a compostagem descentralizada dos resíduos orgânicos e a utilização local do composto gerado, incentivando o fortalecimento da economia circular e a redução do transporte e do custo de disposição final.

Art. 4º-B Apenas os rejeitos, assim caracterizados após esgotadas as possibilidades de reutilização, reciclagem ou tratamento, podem ser destinados aos aterros sanitários.

Art. 4º-C O Poder Executivo deve adotar medidas de estímulo ao desenvolvimento da cadeia produtiva da reciclagem e da economia circular, podendo, entre outras ações:

I – facilitar a destinação de áreas públicas adequadas à instalação de empreendimentos voltados à reciclagem, triagem, reúso de materiais e compostagem;

II – fornecer assistência técnica às cooperativas de catadores de materiais recicláveis e de aproveitamento biológico dos resíduos orgânicos, bem como às iniciativas privadas do setor;

III – promover a facilitação da organização e fortalecimento de cooperativas e associações de catadores, inclusive por meio de capacitação gerencial, apoio institucional e articulação com agentes públicos e privados;

IV – incentivar parcerias público-privadas, arranjos produtivos locais e modelos de negócios de economia circular aplicada aos resíduos sólidos.

§1º Para consecução das ações previstas neste artigo, podem ser adotadas políticas tributárias, creditícias ou de fomento, observada a legislação aplicável.

§2º As ações previstas neste artigo devem priorizar a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis.

Art. 4º-D Sem prejuízo de sanções civis e penais, os responsáveis pelas atividades geradoras, transportadoras e executoras de acondicionamento, tratamento ou disposição final de resíduos sólidos que infrinjam o disposto nesta Lei ficam sujeitos às penalidades administrativas previstas na Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA

Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, **Secretário(a) Legislativo(a)**, em 13/05/2026, às 11:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2663336 Código CRC: 02C29953.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00018971/2026-25

2663336v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.231, DE 2026
REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, que "*dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Distrito Federal e dá outras providências*".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"X – projeto arquitetônico voltado para organização logística do transporte e armazenamento de carga na macrozona rural."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/05/2026, às 11:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2663110 Código CRC: BAD782A5.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00018941/2026-19

2663110v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.240, DE 2026

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018,
que institui o Código de Obras e Edificações
do Distrito Federal — COE.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 153 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, a seguinte redação:

"Art. 153. A regularização das edificações concluídas em unidades imobiliárias para as
quais não havia registro cartorial à época da conclusão da construção ocorre por meio
de carta de habite-se de regularização, condicionada à entrega de:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a)
Legislativo(a), em 13/05/2026, às 11:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025,
publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2663125 Código CRC: 1A9B0AF0.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00018943/2026-16

2663125v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 453, DE 2026
REDAÇÃO FINAL

Aprova a Indicação do nome da Senhora Eliane Souza de Abreu para ocupar o cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do inciso V do artigo 253 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a indicação do nome da Senhora Eliane Souza de Abreu para ocupar o cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES-DF.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 13/05/2026, às 11:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2663048** Código CRC: **F215BC70**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00018935/2026-61

2663048v2

Prazos para Emendas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Setor de Apoio às Comissões Permanentes



PRAZO DE EMENDAS

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PRECEDEM A ANÁLISE DE MÉRITO

PROJETO DE LEI nº 2.310/2026, de autoria do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS, que *Assegura à mulher o direito de consultar, por meio de reconhecimento facial, a existência de registros de violência contra a mulher no sistema da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 08/05/2026 Último Dia: 14/05/2026

PROJETO DE LEI nº 2.311/2026, de autoria do Deputado IOLANDO, que *Estabelece diretrizes para a criação e implementação de Centros-Dia de Inclusão e Autonomia destinados ao atendimento de pessoas com deficiência em situação de dependência, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 08/05/2026 Último Dia: 14/05/2026

PROJETO DE LEI nº 2.312/2026, de autoria do(s) Deputado(s) JORGE VIANNA E CHICO VIGILANTE, que *Institui o Dia do Servidor da Carreira Gestão Fazendária do Distrito Federal, a ser celebrado anualmente no dia 02 de abril.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 08/05/2026 Último Dia: 14/05/2026

PROJETO DE LEI nº 2.313/2026, de autoria do Deputado HERMETO, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação ostensiva dos preços cobrados pelos postos e estações de recarga de veículos elétricos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 11/05/2026 Último Dia: 15/05/2026

PROJETO DE LEI nº 2.314/2026, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Dispõe sobre a denominação da Avenida Principal localizada na Colônia Agrícola 26 de Setembro, na Região Administrativa Vicente Pires (RA-XXX).*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 11/05/2026 Último Dia: 15/05/2026

PROJETO DE LEI nº 2.315/2026, de autoria da Deputada PAULA BELMONTE, que *Institui e inclui no calendário oficial do Distrito Federal o "Dia de Alerta ao Uso Excessivo de Alcool e Outras Drogas, a ser celebrado no dia 26 de junho.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 12/05/2026 Último Dia: 18/05/2026

PROJETO DE LEI nº 2.316/2026, de autoria do Deputado THIAGO MANZONI, que *Institui a Política Distrital de Colégios Cívico-Militares e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 12/05/2026 Último Dia: 18/05/2026

PROJETO DE LEI nº 2.317/2026, de autoria do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui normas de acessibilidade e assegura o direito ao uso gratuito de cadeira de rodas nos terminais rodoviários e metroviário sob jurisdição do Distrito Federal, e dá outras providências*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 12/05/2026 Último Dia: 18/05/2026

NOTA - De acordo com os arts. 163 e 286, RICLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de 5 dias úteis.

Diretoria Legislativa
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

EUZA APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes



Documento assinado eletronicamente por **EUZA APARECIDA PEREIRA DA COSTA - Matr. 11928**, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes, em 13/05/2026, às 17:19, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2662901 Código CRC: E9672A83.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.5 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8660
www.cl.df.gov.br - sacp@cl.df.gov.br

00001-00018927/2026-15

2662901v1

Designação de Relatorias



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA



DESIGNAÇÃO DE RELATORES - CS COMISSÃO DE SEGURANÇA

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Segurança, Deputado João Cardoso, nos termos do art. 89, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informo que a proposição abaixo relacionada foi distribuída ao membro desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: 16 dias úteis, a partir da data de publicação

Dep. Dra Jane
PL 2291/2026

Brasília, 13 de maio de 2026.

BRUNA DE ANDRADE BARREIRA
Secretária de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DE ANDRADE BARREIRA** - Matr. 24979, Secretário(a) de Comissão, em 13/05/2026, às 13:16, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2663553 Código CRC: 051C6EDF.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.30 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8303
www.cl.df.gov.br - cs@cl.df.gov.br

00001-00018994/2026-30

2663553v2

Comunicados - Legislativos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO



COMUNICADO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Produção Rural e Abastecimento (CPRA), Deputado Pepa, informo aos Senhores Deputados membros desta Comissão e a todos os interessados o cancelamento da 1ª Reunião Extraordinária, que seria realizada no dia 13 de maio de 2026, às 14h, na Sala de Reunião das Comissões.

Brasília, 13 de maio de 2026.

GUILHERME MENEZES RAMOS

Secretário substituto da Comissão de Produção Rural e Abastecimento - CPRA



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MENEZES RAMOS** - Matr. 23766, Secretário(a) de Comissão - Substituto(a), em 13/05/2026, às 13:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2663613 Código CRC: 7E64025B.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.13 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8630
www.cl.df.gov.br - cpra@cl.df.gov.br

00001-00008580/2026-01

2663613v2

Seção 2

Atos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



ATO DA MESA DIRETORA Nº 109, DE 2026

Aprova Parecer da Procuradoria-Geral da
Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Parecer-PG nº 267/2026-NAMD (2658137) e as demais razões apresentadas no Processo SEI nº 00001-00014429/2026-01, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer-PG nº 267/2026-NAMD (2658137) da Procuradoria-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Fica determinado o arquivamento do Processo SEI nº 00001-00014429/2026-01.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE
1º Vice-Presidente

DEPUTADA PAULA BELMONTE
2ª Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO
1º Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA
2º Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO
3º Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
4º Secretário



Documento assinado eletronicamente por RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Primeiro(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 12/05/2026, às 09:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a), em 12/05/2026, às 10:39, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO** - Matr. 00128, **Quarto(a)-Secretário(a)**, em 12/05/2026, às 15:57, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA** - Matr. 00142, **Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 12/05/2026, às 18:11, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES** - Matr. 00141, **Segundo(a)-Secretário(a)**, em 12/05/2026, às 20:08, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE** - Matr. 00169, **Segundo(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 13/05/2026, às 13:28, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO** - Matr. 00155, **Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 13/05/2026, às 18:54, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2660545 Código CRC: D249BE96.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61) 3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00018701/2026-14

2660545v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



ATO DO PRESIDENTE Nº 245, DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Consignar elogio aos servidores relacionados no Anexo Único pelo alto padrão técnico, institucional e profissional evidenciado na elaboração de manifestações orçamentárias e financeiras destinadas a subsidiar o processo decisório da gestão desta Casa Legislativa, as quais se destacaram pelo rigor metodológico, consistência analítica, sólida fundamentação legal e estrita observância às normas de responsabilidade fiscal e de planejamento orçamentário.

Art. 2º Determinar o registro do presente elogio nos respectivos assentamentos funcionais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Ato do Presidente nº 231, de 5 de maio de 2026.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA
Luís Otávio da Rocha Cunha	11.546
Roberto Murilo de Almeida	12.533
Glauco Lívio Silva Azevedo	16.765
Tarcísio Renato Tonetto Júnior	24.239
Fernando de Faria Siqueira	24.561
Rodrigo de Oliveira Stuckert	24.858
Rodrigo dos Reis Oliveira	24.886

Brasília, 12 de maio de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 13/05/2026, às 19:32, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2661666 Código CRC: 8396B734.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Gabinete da Presidência



ATO DO PRESIDENTE Nº 249, DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe conferem o art. 44, §1º, XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e os arts. 211, §1º, e 255, I, da Lei Complementar nº 840/2011; e considerando o contido nos processos SEI 00001-00016554/2026-48 e 00001-00018603/2026-87, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração de possíveis ilícitos administrativos relacionados aos fatos descritos nos processos supracitados, conforme determinado no Despacho 2662789, em razão do desmembramento do PAD instaurado pelo Ato do Presidente nº 237/2026.

Art. 2º Determinar à Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Contas Especial (CPTCE) a condução dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 13/05/2026, às 14:33, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2663106 Código CRC: 94C2720F.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 1— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8610
www.cl.df.gov.br - presidencia@cl.df.gov.br

00001-00018375/2026-45

2663106v7

Portarias



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 130, DE 13 DE MAIO DE 2026

**Revoga a Portaria do Secretário-Geral nº 108,
de 17 de abril de 2026.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XX, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, considerando o Despacho 2660603 e as demais razões contidas no Processo 00001-00009810/2026-41, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria do Secretário-Geral nº 108, de 17 de abril de 2026, que autorizou a participação do servidor Rodrigo Loiola Bernardino, matrícula nº 23.408, Analista Legislativo, lotado no Setor de Material e Patrimônio - SEMAP, no Curso "Dispensa eletrônica de licitação com as inovações da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e IN 67/2021/Ministério da Economia – teoria e prática", em Brasília/DF, nos dias 12 e 13 de maio de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário-Geral/Presidência



Documento assinado eletronicamente por JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 13/05/2026, às 11:28, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2663080 Código CRC: 3205986D.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00009810/2026-41

2663080v4

Despachos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



DESPACHO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

PROCESSO 00001-00018399/2022-71. CREDOR: ***.377.201-** - ALINE MIDORE ARAKAKI. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores de 2021 a 2025 (60 meses de RRA) decorrente de créditos referentes às diferenças financeiras de Adicional por Tempo de Serviço devidos à servidora, conforme Portaria-DGP Nº 119, de 28 de abril de 2026, DCL nº 80, de 29/04/2026 (SEI 2641462), Cálculo ATS (SEI 2651224), Despacho SEPAG (SEI 2653281), Declaração (SEI 2654296), Despacho DGP (SEI 2658802) e Despacho DAF (SEI 2659286). Classificação orçamentária: 31.90.92-11. VALOR: R\$ 59.002,93 (Cinquenta e Nove Mil e Dois Reais e Noventa e Três Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

Ano	Diferença a receber	Correção monetária	Total
2021	R\$ 4.855,71	R\$ 1.620,43	R\$ 6.476,14
2022	R\$ 10.298,86	R\$ 2.080,18	R\$ 12.379,04
2023	R\$ 11.118,14	R\$ 1.492,82	R\$ 12.610,96
2024	R\$ 12.528,40	R\$ 1.155,36	R\$ 13.683,76
2025	R\$ 13.297,28	R\$ 555,75	R\$ 13.853,03
Total	R\$ 52.098,39	R\$ 6.904,54	R\$ 59.002,93

JOÃO MONTEIRO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 13/05/2026, às 15:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2663310** Código CRC: **3B1594EC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF
Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Núcleo de Orçamento e Finanças



RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Brasília, 10 de abril de 2026.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DF - FASCAL**

DESPACHO DO DIRETOR

Com base no ANEXO IV da Resolução 347 de 2024 e Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88, manifesto que há disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração orçamentária para a quitação da despesa, os processos que totalizem valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foram analisados pela Unidade de Controle Interno (Audit) e há no processo a declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo, conforme listados infra e consoante às instruções contidas nos autos. Reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO SEI: 00001-00050428/2024-51 - Interessado: UROS SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, valor R\$ 223,72 (duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 3958.

PROCESSO SEI: 00001-00001370/2025-01 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 302,49, (Trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos), referente à Recurso de Glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00001371/2025-47 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 1,02, (Um real e dois centavos), referente à Recurso de Glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00001372/2025-91 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 0,80, (Oitenta centavos), referente à Recurso de Glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00001373/2025-36 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 34,75, (Trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente à Recurso de Glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00001374/2025-81 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 53,81, (Cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), referente à Recurso de Glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00001375/2025-25 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 4,49, (Quatro reais e quarenta e nove centavos), referente à Recurso de Glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00001376/2025-70 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 105,00, (Cento e cinco reais), referente à Recurso de Glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00001377/2025-14 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 194,15, (Cento e noventa e quatro reais e quinze centavos), referente à Recurso de Glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00001378/2025-69 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 187,49, (Cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente à Recurso de Glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00001379/2025-11 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 174,50, (Cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente à Recurso de Glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00001381/2025-82 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 9,06, (Nove reais e seis centavos), referente à Recurso de Glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00001382/2025-27 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 63,99,

(Sessenta e três reais e noventa e nove centavos), referente à Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00001383/2025-71 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 25,02, (Vinte e cinco reais e dois centavos), referente à Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00001385/2025-61 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 515,91, (Quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos), referente à Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00001387/2025-50 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 43,48, (Quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente à Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00001388/2025-02 - Interessado: HOSPITAL ÁGUAS CLARAS, valor R\$ 52,08, (Cinquenta e dois reais e oito centavos), referente à Recurso de Glosa
PROCESSO SEI: 00001-00038060/2025-33 - Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, valor R\$ 173,07 (cento e setenta e três reais e sete centavos), referente a Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00038258/2025-17 - Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, valor R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente a Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00038360/2025-12 - Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, valor R\$ 26.206,63 (vinte e seis mil e duzentos e seis reais e sessenta e três centavos), referente a Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00039327/2025-18 - Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, valor R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), referente a Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00039306/2025-94 - Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, valor R\$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos), referente a Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00007966/2026-97 - Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, valor R\$ 41.491,70 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos), referente à Nota Fiscal 27255.
PROCESSO SEI: 00001-00007936/2026-81 - Interessado: HOME HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, valor R\$ 132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), referente à Nota Fiscal 27267.
PROCESSO SEI: 00001-00030838/2024-85 - Interessado: CLINICA DE OLHOS DR PAULO LEMES LTDA, valor R\$ 114,14 (cento e quatorze reais e quatorze centavos), referente a Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00002442/2025-29 - Interessado: CLINICA VILLAS BOAS S/A, valor R\$ 110,16 (cento e dez reais e dezesseis centavos), referente a Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00002443/2025-73 - Interessado: CLINICA VILLAS BOAS S/A, valor R\$ 1.440,46 (mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), referente a Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00002445/2025-62 - Interessado: CLINICA VILLAS BOAS S/A, valor R\$ 206,89 (duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos), referente a Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00010845/2025-41 - Interessado: CLINICA VILLAS BOAS S/A, valor R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos), referente a Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00010846/2025-96 - Interessado: CLINICA VILLAS BOAS S/A, valor R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), referente a Recurso de Glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00046944/2023-08 - Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA A INTEGRADA AMAI, valor R\$ 164,04 (cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00002366/2024-71 - Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA A INTEGRADA AMAI, valor R\$ 0,01 (um centavo), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00052657/2025-91 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 89.135,14 (oitenta e nove mil e cento e trinta e cinco reais e quatorze centavos), referente à Nota Fiscal 44208.
PROCESSO SEI: 00001-00012117/2026-55 - Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES, valor R\$ 17.580,51 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), referente à Nota Fiscal 471.
PROCESSO SEI: 00001-00013201/2025-13 - Interessado: RISI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, valor R\$ 37,77 (trinta e sete reais e setenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal 614.
PROCESSO SEI: 00001-00014241/2026-55 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 98,21

(noventa e oito reais e vinte e um centavos), referente à Nota Fiscal 63355.
PROCESSO SEI: 00001-00014253/2026-80 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 102,63 (cento e dois reais e sessenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 63363.
PROCESSO SEI: 00001-00014263/2026-15 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 293,25 (duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 63457.
PROCESSO SEI: 00001-00014271/2026-61 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 348,56 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 63460.
PROCESSO SEI: 00001-00014272/2026-14 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 851,50 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), referente à Nota Fiscal 63466.
PROCESSO SEI: 00001-00014280/2026-52 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 1.673,11 (mil seiscentos e setenta e três reais e onze centavos), referente à Nota Fiscal 63481.
PROCESSO SEI: 00001-00014306/2026-62 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 761,92 (setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), referente à Nota Fiscal 63490.
PROCESSO SEI: 00001-00014303/2026-29 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 936,65 (novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente à Nota Fiscal 63515.
PROCESSO SEI: 00001-00014225/2026-62 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 2.767,91 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), referente à Nota Fiscal 63517.
PROCESSO SEI: 00001-00014226/2026-15 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 4.740,02 (quatro mil setecentos e quarenta reais e dois centavos), referente à Nota Fiscal 63518.
PROCESSO SEI: 00001-00014232/2026-64 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 196,42 (cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 63522.
PROCESSO SEI: 00001-00014343/2026-71 - Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, valor R\$ 2.661,63 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), referente à Nota Fiscal 63558.
PROCESSO SEI: 00001-00028133/2024-06 - Interessado: ASSOCIACAO DO CORPO CLINICO DE BRASILIA-ACB, valor R\$ 4.752,82 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 1403.
PROCESSO SEI: 00001-00009574/2026-62 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 20.817,74 (vinte mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00009575/2026-15 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00009577/2026-04 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 107,25 (cento e sete reais e vinte e cinco centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00009579/2026-95 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 18.367,69 (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00009581/2026-64 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 21.329,53 (vinte e um mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00009582/2026-17 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 111,86 (cento e onze reais e oitenta e seis centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00009584/2026-06 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 335,58 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00009587/2026-31 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 20.242,83 (vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00009588/2026-86 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO

ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 880,99 (oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00009591/2026-08 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 20.817,74 (vinte mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00009592/2026-44 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 111,86 (cento e onze reais e oitenta e seis centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00009595/2026-88 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 12.613,27 (doze mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00009583/2026-53 - Interessado: ONCOLOGY - CLINICA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA, valor R\$ 21.098,43 (vinte e um mil, noventa e oito reais e quarenta e três centavos), referente a recurso de glosa.
PROCESSO SEI: 00001-00004602/2026-55 - Interessado: ORALLE ODONTOLOGIA ESTETICA E FUNCIONAL LTDA, valor R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais), referente à Nota Fiscal 2433.
PROCESSO SEI: 00001-00008508/2026-75 - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R\$ 23.833,86 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), referente à Nota Fiscal 56155.
PROCESSO SEI: 00001-00008502/2026-06 - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R\$ 19.172,79 (dezenove mil e cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 56150.
PROCESSO SEI: 00001-00008531/2026-60 - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R\$ 16.962,22 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), referente à Nota Fiscal 56165.
PROCESSO SEI: 00001-00008788/2026-11 - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R\$ 80,39 (oitenta reais e trinta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 57499.
PROCESSO SEI: 00001-00008764/2026-62 - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R\$ 3.785,08 (três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), referente à Nota Fiscal 57517.
PROCESSO SEI: 00001-00008835/2026-27 - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R\$ 1.511,29 (mil e quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos), referente à Nota Fiscal 57488.
PROCESSO SEI: 00001-00001436/2025-54 - Interessado: M T M, valor R\$ 297,11 (duzentos e noventa e sete reais e onze centavos), referente ao protocolo de reembolso de medicamentos 8716.
PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: A C M D O, valor R\$ 273,30 (duzentos e setenta e três reais e trinta centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8703.
PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: M T M, valor R\$ 2.827,20 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimento 8674, 8675 E 8806.
PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: A C M D O, valor R\$ 2.557,56 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8789.
PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L A D S A, valor R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referente ao protocolo de reembolso de procedimento 8723.
PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: G R D O A, valor R\$ 123,73 (cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8748.
PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: J C D O C, valor R\$ 93,34 (noventa e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8665.
PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R P D S, valor R\$ 93,34 (noventa e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8751.

Atestamos a regularidade da despesa:

THIAGO TAVARES DE ANDRADE
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças

MÁRIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO
Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TAVARES DE ANDRADE** - Matr. 23546 , **Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças**, em 11/05/2026, às 13:00, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO** - Matr. 11439 , **Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, em 11/05/2026, às 20:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA** - Matr. 24088 , **Diretor(a) do Fiscal**, em 12/05/2026, às 18:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2617196 Código CRC: 3C14A4A4.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI.52 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8956
www.cl.df.gov.br - nuorf@cl.df.gov.br

00001-00000184/2026-27

2617196v28

Comunicados - Administrativos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
BLOCO PSOL-PSB



MEMORANDO Nº 3/2026-BPPSOL-PSB

Brasília, 13 de maio de 2026.

Ao Gabinete da Mesa Diretora
Assunto: Delegação de competência.

Senhor Presidente,

Delego à servidora Thayene de Oliveira Rocha, matrícula nº 23784, competência para praticar atos administrativos relativos aos servidores lotados no Bloco Parlamentar - PSB/PSOL:

1. Atos administrativos relacionados a gestão de pessoal, incluindo nomeação e exoneração de servidores.

Atenciosamente,

MAX MACIEL
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI** - Matr. 00168, Deputado(a) Distrital, em 13/05/2026, às 16:22, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2664433** Código CRC: **BB6640A6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Sala s/n— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: s/n
www.cl.df.gov.br - bppsol-psb@cl.df.gov.br

00001-00019060/2026-15

2664433v7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
BLOCO PSOL-PSB



MEMORANDO Nº 4/2026-BPPSOL-PSB

Brasília, 13 de maio de 2026.

Ao Gabinete da Mesa Diretora
Assunto: Delegação de competência.

Senhor Presidente,

Delego à servidora Cintia Natália Ribeiro de Souza, matrícula nº 23783, competência para praticar os seguintes atos administrativos relativos aos servidores lotados no Bloco Parlamentar - PSB/PSOL:

1. Elaborar relatório de frequência mensal;
2. Organizar escala de férias e recessos.

Atenciosamente,

THAYENE ROCHA
Chefe de gabinete



Documento assinado eletronicamente por **THAYENE DE OLIVEIRA ROCHA - Matr. 23784**, **Chefe de Gabinete Parlamentar**, em 13/05/2026, às 16:20, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2664437 Código CRC: AC73372F.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Sala s/n – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: s/n
www.cl.df.gov.br - bppsol-psb@cl.df.gov.br

00001-00019060/2026-15

2664437v2

Declarações de IRPF

NOME: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

CPF:

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2026

ANO-CALENDÁRIO 2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

CPF:

Data de Nascimento:

Raça/Cor: Branca

Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim

Era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2025? Não

Houve alteração de dados cadastrais? Não

Há declarante ou dependente com doença grave ou deficiência física ou mental? Não

Endereço:

Complemento:

Município: BRASILIA

CEP:

E-mail:

Número:

UF: DF

DDD/Telefone:

DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 32 - Servidor público de autarquia ou fundação estadual e do Distrito Federal

Ocupação Principal: 010 - Militar da Aeronáutica

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025: 42.23.14.56.98-29

DEPENDENTES			
CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
31			
	Email :	Celular : (61)	Raça/Cor: Branca
	Dependente mora com o titular da declaração? Não		
22			
	Email :	Celular : (61)	Raça/Cor: Branca
	Dependente mora com o titular da declaração? Não		
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			4.550,16

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR						(Valores em Reais)
NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO	
COMANDO DA AERONAUTICA	0,00	8.642,72	0,00	0,00	0,00	
CNPJ/CPF:						
IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA	1.779,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
CNPJ/CPF:						

NOME: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA
CPF:
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
EXERCÍCIO 2026 **ANO-CALENDÁRIO 2025**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR					(Valores em Reais)	
NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO	
IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA CNPJ/CPF:	20.002,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ/CPF:	450.302,07	11.419,44	108.587,52	0,00	0,00	
TOTAL	472.084,04	20.062,16	108.587,52	0,00	0,00	

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES	
Sem Informações	

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS						(Valores em Reais)
11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço						67.680,36
Beneficiário	CPF	Rendimento	IRRF	13º Salário	IRRF sobre o 13º Salário	Contrib. Prev. Oficial
Titular		62.404,32	0,00	5.276,04	0,00	0,00
CPF/CNPJ da Fonte Pagadora:		Nome da Fonte Pagadora: COMANDO DA AERONAUTICA				

25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	1.733,28
--	----------

99. Outros					51.792,00
Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular			AERONAUTICA	AUX TRANSPORTE/ALIMENTACAO/FARDAMENTO/FUNERAL/NATALIDADE	18.240,00
Titular			LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		33.552,00

TOTAL	121.205,64
--------------	------------

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras				17.484,36
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Dependente		30.680.829/0001-43	NU FINANCEIRA S.	2,88

NOME: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA		
CPF:		EXERCÍCIO 2026		
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		ANO-CALENDÁRIO 2025		
CREDITO, FINANCIAMENTO E I				
Titular	BANCO DO BRASIL SA	13.602,13		
Titular	BRB BANCO DE BRASILIA SA	1.947,59		
Titular	BRASILCAP CAPITALIZACAO S/A	34,44		
Titular	BB RENDA FIXA LONGO PRAZO HIGH FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTA	1.897,32		
TOTAL		17.484,36		
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)				
Sem Informações				
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)				
Sem Informações				
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR				
Sem Informações				
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES				
Sem Informações				
IMPOSTO PAGO / RETIDO		(Valores em Reais)		
01. Imposto complementar		0,00		
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes		0,00		
Imposto devido com os rendimentos no exterior		0,00		
Imposto devido sem os rendimentos no exterior		0,00		
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)		0,00		
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)		0,00		
04. Imposto retido na fonte do titular		108.587,52		
05. Imposto retido na fonte dos dependentes		0,00		
06. Carnê-Leão do titular		0,00		
07. Carnê-Leão dos dependentes		0,00		
PAGAMENTOS EFETUADOS		(Valores em Reais)		
CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
11	CINTIA MUKAI		550,00	0,00
Descrição: PAGAMENTO A ODONTOLOGO RECUPERADO ATRAVES DE INFORMACOES PRESTADAS PELO PROFISSIONAL (CPF 314.263.188-71).				
21	MGM SERVICOS MEDICOS LTDA		250,00	0,00
Descrição:				

NOME: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF:		EXERCÍCIO 2026	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		ANO-CALENDÁRIO 2025	

PAGAMENTOS EFETUADOS				(Valores em Reais)
CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
21	MUKAI CLINICA ODONTOLOGICA SAUDE E BEM-ESTAR LTDA		300,00	0,00
Descrição:				
26	COMANDO DA AERONAUTICA		17,00	0,00
Descrição:				
26	FUNDO DE ASSIST A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF		5.436,11	0,00
Descrição:				
Dependente: GIOVANA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA				
01	ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO		100.892,00	0,00
Descrição:				
11	CINTIA MUKAI	314.263.188-71	1.650,00	0,00
Descrição: PAGAMENTO A ODONTOLOGO RECUPERADO ATRAVES DE INFORMACOES PRESTADAS PELO PROFISSIONAL (CPF 314.263.188-71).				
26	FUNDO DE ASSIST A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF		2.205,97	0,00
Descrição:				
Dependente: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA				
26	FUNDO DE ASSIST A SAUDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DF		7.978,91	0,00
Descrição:				
TOTAL			119.279,99	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS			
Sem Informações			

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS				(Valores em Reais)
Possui perdas a compensar de acordo com a Lei nº 14.754, de 2023 (art. 9º)? Não				
GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2024	31/12/2025

NOME: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA			IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF:			EXERCÍCIO 2026	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL			ANO-CALENDÁRIO 2025	

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS			(Valores em Reais)	
GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2024	31/12/2025
01	12	CASA	500.000,00	500.000,00
105 - Brasil			Bem com usufruto: Não	
Inscrição Municipal (IPTU):				
Logradouro: QUADRA QUADRA 10			Nº: 161	
Comp.: SETOR NORTE			Bairro: SETOR NORTE (BRAZLA	
Município: BRASILIA			UF: DF CEP: 72710-100	
Área Total: 200,0 m²			Data de Aquisição: 02/05/1976	
Registrado no Cartório: Não				
04	01	CONTAS DE POUPANCA E LETRAS HIPOTECARIAS	455,90	492,98
105 - Brasil			Bem com usufruto: Não	
Bem ou direito pertencente ao: Titular			CPF:	
CNPJ: 00.000.208/0001-00				
Banco: 070 Agência: 0218 Conta: 218136715-3				
04	01	POUPANCA OURO	3.341,18	4.514,62
105 - Brasil			Bem com usufruto: Não	
Bem ou direito pertencente ao: Titular			CPF:	
CNPJ: 00.000.000/0001-91				
Banco: 001 Agência: 2500 Conta: 50051-8				
07	12	BB RENDA FIXA LONGO PRAZO HIGH FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO -INFORMADO POR CNPJ	16.435,19	18.335,24
105 - Brasil			Bem com usufruto: Não	
Bem ou direito pertencente ao: Titular			CPF:	
CNPJ do Fundo:				
Negociados em Bolsa: Não				
TOTAL			520.232,27	523.342,84
DÍVIDAS E ÔNUS REAIS				
Sem Informações				
DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS				
Sem Informações				

NOME: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA	
CPF:	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	EXERCÍCIO 2026 ANO-CALENDÁRIO 2025
DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL	
DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL	
Sem Informações	
RECEITAS E DESPESAS - BRASIL	
Sem Informações	
APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL	
Sem Informações	
MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL	
Sem Informações	
BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL	
Sem Informações	
DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL	
Sem Informações	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA	
CPF:	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	EXERCÍCIO 2026 ANO-CALENDÁRIO 2025

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA	
CPF:	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	EXERCÍCIO 2026 ANO-CALENDÁRIO 2025

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - PESSOA IDOSA

Sem Informações

NOME: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF:		EXERCÍCIO 2026	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		ANO-CALENDÁRIO 2025	

RESUMO	TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS		
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS			
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular			472.084,04
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes			0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular			0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes			0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular			0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes			0,00
Resultado tributável da Atividade Rural			0,00
TOTAL			472.084,04
DEDUÇÕES			
Contribuições às previdências oficial e complementar aberta ou fechada de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 (até o limite do patrocinador)			20.062,16
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)			0,00
Contribuição à prev. complementar, inclusive o valor para as fechadas de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 que exceder o limite do patrocinador			0,00
Dependentes			4.550,16
Despesas com instrução			3.561,50
Despesas médicas			18.387,99
Pensão alimentícia judicial			0,00
Pensão alimentícia por escritura pública			0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)			0,00
Livro caixa			0,00
TOTAL			46.561,81
IMPOSTO DEVIDO		IMPOSTO A RESTITUIR	
Base de cálculo do imposto	425.522,23	2.422,69	
Imposto devido	106.164,83	SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	
Dedução de incentivo	0,00	0,00	
Imposto devido I	106.164,83	PARCELAMENTO	
Imposto devido RRA	0,00	Valor da quota	
Alíquota efetiva (%)	22,48	Número de Quotas	
Total do imposto devido	106.164,83	0	
IMPOSTO PAGO		INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Imposto retido na fonte do titular	108.587,52	Tipo de Conta	
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00	Banco	
Carnê-Leão do titular	0,00	Agência (sem DV)	
Carnê-Leão dos dependentes	0,00	Conta para crédito	
Imposto complementar	0,00		
Imposto pago no exterior	0,00		
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00		
Imposto retido RRA	0,00		
Total do imposto pago	108.587,52		

NOME: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF:	EXERCÍCIO 2026
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	ANO-CALENDÁRIO 2025

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2024	520.232,27
Bens e direitos em 31/12/2025	523.342,84
Dívidas e ônus reais em 31/12/2024	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2025	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	121.205,64
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	17.484,36
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

